



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

REGULAMENTO

DO VICARIATO EPISCOPAL

PARA A PASTORAL DA SAÚDE E DOS ENFERMOS

PREÂMBULO

O 1º Sínodo da Arquidiocese de São Paulo, “caminho de comunhão, conversão e renovação missionária”, após ampla pesquisa e reflexão sobre a situação religiosa e pastoral da Arquidiocese, recomendou uma renovada atenção para a pastoral da saúde e dos enfermos. Nesse sentido, também recomendou a criação de um Vicariato Episcopal para esse âmbito importante da evangelização e da pastoral (Cf. Carta Pastoral e Propostas Sinodais a partir do 1º Sínodo Arquidiocesano de São Paulo – 2017 a 2023, de 2023).

De fato, apesar das atenções pastorais já dedicadas a essa área, observamos que ainda é necessário ampliar mais a ação eclesial na pastoral da saúde e dos enfermos. A cidade de São Paulo é um grande polo de saúde no Brasil, com numerosos hospitais, instituições voltadas aos cuidados da saúde e dos enfermos e pessoas idosas, bem como Faculdades e Instituições de pesquisa e formação voltadas para a área da saúde e para o cuidado dos enfermos. Trata-se de um campo extenso e especialmente necessitado da presença pastoral da Igreja.

As fragilidades da saúde abrem o coração para Deus, fazem experimentar os limites da vida e procurar o Senhor da vida. No encontro com Ele, o doente pode ter a certeza de não estar sozinho e abandonado à própria sorte. Deus está próximo de todos e nos envolve com sua paternal providência; e o enfermo pode perceber ainda melhor que, em suas angústias e sofrimentos, o Bom Samaritano da humanidade ajuda a quem está caído a se levantar, a carregar e suportar seu fardo. Em Deus, a fragilidade humana encontra amparo: “teu bastão e teu cajado me dão força!” (Sl 22,4).

1. FUNDAMENTAÇÃO TEOLÓGICA

1.1. Jesus teve sempre uma atenção especial para com os enfermos e atormentados de todo tipo de males: “nos povoados, cidades e campos aonde chegava, colocavam os doentes nas praças e pediam-lhe para tocar, ao menos, a barra de sua veste. E todos os que o tocavam, ficavam curados” (Mc 6,56). Não deixava ninguém desatendido, mesmo quando eram pagãos os que pediam a cura. O próprio nome Jesus significa “Deus salva”, ou “Deus cura”: curar e salvar fazem parte da mesma ação salvadora de Deus em favor da humanidade por meio de Jesus.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

O cuidado dos doentes foi também uma das recomendações de Jesus aos apóstolos, ao enviá-los para anunciarem a chegada do reino de Deus: “curai os enfermos” (Mt 10,8). Antes de se elevar ao céu, recomendou mais uma vez: “quando impuserem as mãos sobre os enfermos, estes ficarão curados” (Mc 16,18). E o cuidado dos enfermos foi sempre uma das principais preocupações pastorais da Igreja ao longo dos séculos. Nos Atos dos Apóstolos e nas Cartas Apostólicas constatamos que os apóstolos e a comunidade cristã primitiva levaram isso muito a sério.

O cuidado dos doentes foi traduzido na visita aos doentes e seus familiares, na busca de medicamentos e formas variadas de cuidados e de cura, na assistência religiosa e sacramental, no consolo e na oração por eles. As irmandades e associações que se ocupavam dos enfermos tiveram origem na Igreja e também os primeiros hospitais. Congregações e Ordens religiosas foram fundadas para se dedicarem aos enfermos.

1.2. Em sua mensagem para o Dia Mundial dos Enfermos de dia 11 de fevereiro de 2017, o Papa Francisco recordou três questões importantes, que não devem ser esquecidas no cuidado dos enfermos:

a) O doente, seja qual for a sua situação, segue sendo uma pessoa humana, com toda a sua dignidade. Por isso, ele não deve ser tratado como mero “objeto” de cura e de cuidados, mas respeitado plenamente na sua condição humana, com sensibilidade atenta, compreensão, paciência, encorajamento e apoio humano e espiritual.

b) O enfermo precisa de cuidados médicos para a cura dos seus males físicos, mas também de “cura espiritual”, na forma da oração, da assistência religiosa e do sustento da sua fé. A Palavra de Deus e os Sacramentos são “remédios espirituais” importantes, que não devem ser negligenciados no cuidado dos doentes. A palavra da fé poderá ajudar o enfermo a compreender e viver a sua condição, ainda que seja transitória, como uma ocasião importante para tomar consciência da própria vida e se aproximar de Deus. É nos momentos de fraqueza que a força de Deus se manifesta mais plenamente.

c) Os enfermos são membros do corpo de Cristo, a sua Igreja, e podem ajudar muito na realização da sua missão, na medida em que unem seus sofrimentos aos de Cristo na cruz, oferecendo-os pela sua própria salvação e pela salvação da humanidade. Os enfermos podem ser ajudados a não desperdiçar esse momento importante de suas vidas, tornando-o proveitoso para si próprios e para os outros.

1.3. A saúde e a enfermidade são duas dimensões da mesma preocupação pastoral e devem andar juntas, tendo em vista a pessoa do enfermo, em primeiro lugar; por isso, a atenção aos doentes nas casas, nos hospitais ou instituições similares deve estar entre as ações pastorais prioritárias das famílias, paróquias e organizações eclesiais e pastorais. É missão da Igreja, através dos sacerdotes, diáconos e outros ministros, continuar a fazer como Jesus fez: ir ao encontro dos enfermos onde quer que estejam, ouvir suas histórias



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

e lamentos, compartilhar suas dores, impor-lhes as mãos, rezar por eles, levar-lhes a Palavra de Deus e também lhes oferecer a Eucaristia e a Unção dos Enfermos, se são pessoas de fé.

1.4. A pastoral da saúde e dos enfermos não deverá ser deixada em segundo plano na Igreja. As estruturas de saúde são espaços importantes para a missão evangelizadora, que precisam ser valorizados (cf CNBB, *Documento 109*, n.196). Se ela estiver ausente nas paróquias e comunidades, falta um aspecto importante da missão que Jesus confiou à Igreja. E não se pode esquecer que Ele próprio também se identifica com os enfermos: “estive doente e cuidastes de mim”. Não aconteça que, no dia decisivo do julgamento final, devamos ouvir: “estive doente e não cuidastes de mim (cf Mt 25).

1.5. A assistência espiritual e religiosa é um direito do enfermo e um dever da Igreja (cf Mt 10,8; Lc 9,2; 19,9). Esse dever precisa ser devidamente cumprido, sem discriminação nem impedimentos. Por outro lado, a ação pastoral na área da saúde e junto dos enfermos não é competência exclusiva de um grupo, mas da inteira comunidade eclesial, que deve criar condições para oferecer assistência religiosa aos enfermos que, explícita ou implicitamente, o desejem e peçam.

A pastoral da saúde e o cuidado dos enfermos fazem parte da ação evangelizadora de todo o povo de Deus, comprometido na promoção, preservação, cuidado, defesa e celebração da vida e da saúde, seguindo os ensinamentos e exemplos de Jesus no seu amor e compaixão pelos enfermos (Cf. *Documento de Aparecida*, n. 417-421; Constituição da Pastoral da Saúde Nacional, 09.06.1986).

1.6. Portanto, o Vicariato Episcopal para a Pastoral da Saúde e dos Enfermos nasce como expressão da especial atenção pastoral da arquidiocese de São Paulo aos enfermos, à saúde das pessoas, ao valor da vida e à dignidade humana. Como discípulos missionários de Jesus Cristo, seguindo os passos do Bom Samaritano (Cf. Lc 10,25-37), somos chamados a evangelizar curando, e curar, evangelizando.

2. IDENTIDADE DO VICARIATO EPISCOPAL

PARA A PASTORAL DA SAÚDE E DOS ENFERMOS

2.1. O Vicariato Episcopal para a Pastoral da Saúde e dos Enfermos (VICARIATO) é um organismo da arquidiocese de São Paulo, criado para promover a ação missionária e pastoral da Igreja nos âmbitos da saúde e do cuidado dos enfermos, articulando as ações que lhe são próprias.

+ 





ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

2.2. O VICARIATO orienta-se pela Palavra de Deus e pelos ensinamentos da Igreja Católica Apostólica Romana, especialmente naquilo que se refere aos cuidados da saúde e dos enfermos;

2.3. O VICARIATO é coordenado por um Vigário Episcopal, nomeado pelo Arcebispo de São Paulo.

3. COMPETÊNCIAS DO VICARIATO

São competências do VICARIATO:

- a)** promover, organizar e coordenar a pastoral da saúde e dos enfermos em todos os níveis da arquidiocese de São Paulo: regiões episcopais, paróquias, comunidades, instituições e organizações eclesiais;
- b)** realizar a pastoral da saúde e dos enfermos como um serviço eficaz à evangelização e ao testemunho público do Evangelho;
- c)** dinamizar a assistência religiosa e o cuidado integral dos enfermos nos hospitais e residências de idosos e nas famílias, em conformidade com os documentos da Igreja e a legislação brasileira;
- d)** formar, acompanhar os agentes da pastoral da saúde e dos enfermos na Arquidiocese e supervisionar a sua atuação;
- e)** oferecer formação específica na pastoral da saúde e dos enfermos a Ministros Extraordinários da Sagrada Comunhão das paróquias;
- f)** implementar capelanias nos hospitais, em diálogo com os Vigários Episcopais Regionais, e marcar presença da Igreja nas instituições de longa permanência (ILP);
- g)** incentivar, em sintonia com os Vigários Episcopais regionais, a atuação de Ministros das Exéquias nos velórios, nas capelas mortuárias e cemitérios, bem como o acompanhamento das pessoas enlutadas;
- h)** testemunhar e difundir a ética da vida nos cuidados da saúde e dos enfermos;
- i)** promover a formação cristã dos profissionais da saúde e da gestão hospitalar;
- j)** incentivar e apoiar a participação dos católicos nos Conselhos Paritários, na proposição e discussão de boas políticas públicas de saúde, em conformidade com o Magistério da Igreja;
- k)** Colaborar para a promoção da vida e da saúde, apoiando programas, projetos e organizações comprometidos com a vida;



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

- l) Conscientizar a sociedade sobre o direito à saúde e o dever de lutar por condições dignas de saúde, para evitar doenças e preservar a vida.

4. DIMENSÕES E AÇÕES DA PASTORAL DA SAÚDE E DOS ENFERMOS

4.1. Religiosa e evangelizadora

O VICARIATO desempenha sua atuação religiosa e evangelizadora:

4.1.1. sendo presença samaritana junto aos doentes e sofredores com o objetivo de atendê-los integralmente nas dimensões física, psíquica, social e espiritual;

4.1.2. levando o conforto religioso aos enfermos e seus familiares através da oração, da Palavra de Deus e dos Sacramentos;

4.1.3. sensibilizando a sociedade sobre o respeito ao sofrimento humano, denunciando a marginalização dos doentes, idosos e pessoas com deficiência;

4.1.4. zelando pela humanização e evangelização das instituições de saúde, visando ao bem-estar de todos os que nelas se encontram (profissionais, estudantes, colaboradores, enfermos e familiares);

4.1.5. desenvolvendo relações com as diferentes tradições religiosas no diálogo e no respeito à liberdade de consciência e de credo;

4.1.6. preparando agentes para atuarem na pastoral da saúde e anunciar a Boa Nova ao povo de Deus, diante do sofrimento, da doença e da morte, respeitando o sigilo ético em relação às informações confiadas;

4.1.7. orientando os agentes da pastoral da saúde e dos enfermos sobre o acesso aos hospitais e serviços de atendimento e internação, tendo em vista a legislação vigente quanto à assistência religiosa e espiritual aos pacientes de sua comunidade de fé nesses ambientes.

4.2. Comunitária

O VICARIATO promove a saúde e a atenção social aos enfermos:

4.2.1. privilegiando ações educativas para implementar a cultura da saúde integral, com ênfase em ações preventivas, permeadas pelos valores da justiça, equidade e solidariedade;



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

- 4.2.2. resgatando e valorizando a fé, religiosidade cristã e a sabedoria popular, relacionando-as com a utilização dos dons da natureza e a conservação do meio ambiente;
- 4.2.3. refletindo sobre a realidade da saúde e da doença e sobre a ajuda da ciência, da técnica e da bioética no agir humano;
- 4.2.4. denunciando as situações de descaso e mau atendimento à saúde do povo, a distribuição não-equitativa dos recursos, cobranças indevidas e todo tipo de preconceito;
- 4.2.5. acompanhando as diferentes práticas alternativas, integrativas e complementares à saúde, institucionalizadas por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC);
- 4.2.6. promovendo a cultura do cuidado da saúde com informações e formações.

4.3 Político-institucional

O VICARIATO acompanha o cumprimento dos deveres das Autoridades Públicas na promoção da saúde integral das pessoas, “direito do cidadão e dever do Estado” (cf. Constituição de 1988):

- 4.3.1. opinando, denunciando e fiscalizando os mais variados projetos políticos ligados à saúde;
- 4.3.2. participando ativa e criticamente nas instâncias oficiais que decidem as políticas de saúde da Nação, do Estado, da Região e Município.
- 4.3.3. colaborando na elaboração dos planos e orçamentos da saúde e incentivando a participação nos Conselhos de Saúde.
- 4.3.4. urgindo que o Estado garanta os serviços básicos de saúde à população, estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde;
- 4.3.5. articulando a pastoral da saúde e dos enfermos com as outras pastorais, movimentos, organismos e instituições, a fim de viabilizar recursos humanos, materiais, financeiros e ações e projetos comuns.

5. ORGANIZAÇÃO DO VICARIATO

5.1 O VICARIATO segue as orientações pastorais da arquidiocese de São Paulo e o que se encontra explicitado neste Regulamento. Seu Vigário Episcopal responde pelo Vicariato, anima, acompanha e coordena todas as dimensões e ações voltadas à concretização de seus objetivos.

+ *[Assinatura]*



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

5.2. O Vicariato deve estar organizado de maneira capilar nos três seguintes âmbitos: paroquial, regional e arquidiocesano. Deve ter uma coordenação arquidiocesana, uma coordenação regional e uma coordenação paroquial.

5.3. No desempenho de suas atribuições, o VICARIATO contará com um Conselho de Pastoral integrado pelo Vigário Episcopal, um coordenador (a) arquidiocesano da pastoral da saúde e dos enfermos, um secretário(a), os coordenadores (as) da Pastoral da Saúde e dos Enfermos nas Regiões Episcopais.

5.4. São atribuições do Conselho de Pastoral do VICARIATO:

- a) elaborar um projeto pastoral do VICARIATO na arquidiocese de São Paulo, que traduza estas diretrizes e metas em ações;
- b) supervisionar e acompanhar as atividades nos diversos setores e âmbitos de sua atuação;
- c) elaborar o orçamento anual do VICARIATO, a ser submetido em tempo oportuno à aprovação da Procuradoria da Mitra Arquidiocesana, acompanhando a sua execução;
- d) refletir sobre a realidade da saúde, oferecendo indicações oportunas ao Vicariato da Saúde;
- e) contribuir para estabelecer critérios para atender às demandas religiosas e espirituais da comunidade hospitalar.

5.4. Para assegurar a coerência da sua ação pastoral com o ensino da Igreja, o VICARIATO buscará assessoria de especialistas em diversas áreas da teologia, bioética, medicina, direito, sociologia, ensino social da Igreja, entre outras.

5.5. O Vigário Episcopal do VICARIATO zelará pelo acervo pastoral e pelo arquivo do Vicariato no Secretariado de Pastoral da Arquidiocese.

6. SUSTENTAÇÃO

6.1. O VICARIATO será sustentado por recursos provenientes de dotação orçamentária da Mitra Arquidiocesana de São Paulo, de recursos provenientes de suas atividades e de outros recursos devidamente contabilizados, como subvenções e doações de pessoas físicas, jurídicas e públicas, nos termos da lei.

6.2. Os numerários do VICARIATO devem constar todos numa conta indicada pela Mitra Arquidiocesana de São Paulo; o Vicariato prestará contas mensalmente à Mitra Arquidiocesana da execução orçamentária e do seu movimento financeiro, conforme normas gerais de administração da mesma Mitra Arquidiocesana.



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

CÚRIA METROPOLITANA

6.3. Terão direito a remuneração, nos termos da CLT, os funcionários contratados pela Mitra Arquidiocesana de São Paulo para atuarem no VICARIATO.

6.4. Os agentes de pastoral voluntários, conforme usos e costumes da Igreja, exercerão seu serviço “*pro bono*”, com religiosa dedicação, assinando um termo de voluntariado. O Vigário Episcopal, que responde pela coordenação do VICARIATO, poderá receber uma cômputa adequada, conforme Normas Administrativas e Financeiras da Arquidiocese de São Paulo. Será honorária a participação no Conselho de Pastoral do VICARIATO.

7. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. As propostas de modificação neste Regulamento, deverão ser apresentadas ao Vigário Episcopal para a Pastoral da Saúde e dos Enfermos, que consultará o Conselho do Vicariato e encaminhará as propostas de mudança à apreciação e decisão do Arcebispo Metropolitano de São Paulo.

7.2. Este Regulamento entra em vigor no dia 9 de dezembro de 2023 e tem validade até que não seja modificado pela Autoridade arquidiocesana de São Paulo.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023



+ Odilo Card. Scherer
Cardeal Odilo Pedro Scherer

Arcebispo de São Paulo

Pe. Everton Fernandes Moraes
Pe. Everton Fernandes Moraes

Chanceler do Arcebispado

Prot Nº..1828/23